



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.435, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 2015, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), às seguintes dotações instituídas no orçamento vigente, destinadas a cobrir despesas relativas à exames e consultas especializadas, obedecendo à seguinte classificação:

020801.10.302.1024.2040-3.3.90.39.00	Pessoa Jurídica	R\$40.000,00
--------------------------------------	-----------------	--------------

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

020801.10.302.1024.2066-3.3.93.39.00	Pessoa Jurídica	R\$20.000,00
020801.10.302.1024.2809-3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$20.000,00
		R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 29 de setembro de 2015.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.435, de 29/09/2015 foi publicada na data de 29/09/2015, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão